



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR Nº 023/2021

PARECER CONJUNTO Nº 1775/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/2021.

O Vereador Eliseu Gabriel (PSB) apresentou o projeto de resolução nº 23/2021, que propõe a criação da Frente Parlamentar da Infraestrutura e Engenharia de São Paulo. De acordo com o texto, o colegiado terá como atribuição a promoção de estudos, discussões e a proposição de soluções para a infraestrutura paulistana, com vistas à maior viabilidade econômica da cidade, especialmente através de sugestões para aprimoramento da legislação municipal e da realização de audiências públicas, seminários, debates a fim de promover a integração da Frente Parlamentar com as ações do Governo ou da sociedade civil.

A composição da Frente Parlamentar ocorrerá por livre adesão de vereadores, entre os quais serão eleitos um Coordenador e um Secretário, com o mandato de um ano. Os componentes do grupo deverão, ainda, elaborar e aprovar o respectivo regulamento. Serão produzidos relatórios com sumário dos trabalhos, que ocorrerão em reuniões públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação da sociedade civil e de organizações representativas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da matéria, mas propôs um substitutivo com a finalidade de adequar a redação às técnicas de elaboração legislativa assim como retirar do texto dispositivo que criava atribuições para a Mesa da Câmara Municipal.

As frentes parlamentares são iniciativas que ocorrem em instituições legislativas tanto na esfera federal como nas estaduais e municipais com a finalidade de promover debate de temas específicos, em ambientes diversos daqueles instituídos nas estruturas ou normas regimentais das casas legislativas. Na Câmara dos Deputados, o registro de frentes parlamentares passou a ser normatizado pelo Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, que define frente parlamentar como “a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal, destinada a promover o aprimoramento da legislação federal sobre determinado setor da sociedade”. Já na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a Resolução ALESP nº 870, de 08 de abril de 2011, disciplina a criação de frente parlamentar.

No “site” desta Câmara Municipal consta a seguinte definição para as frentes parlamentares: “grupos suprapartidários de atuação voltada, em conjunto com a sociedade civil e outros órgãos públicos, ao debate e aprimoramento da legislação e de políticas públicas no âmbito de sua competência. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito”. (<https://www.saopaulo.sp.leg.br/atividade-legislativa/frentes-parlamentares/>, consultada em 14/12/2021)

A Comissão de Administração Pública ressalta que a promoção de debates ou o desenvolvimento de estudos na área de infraestrutura e engenharia podem trazer contribuições importantes para a sociedade paulistana, especialmente se suscitados com o envolvimento de especialistas e da comunidade. Por conseguinte, o parecer é **favorável, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR Nº 023/2021

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer, **nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,